

PROJETO DE LEI Nº 220 DE 19/11/1.971

O PADRE ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO, -  
PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS,  
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À A -  
PRECIAÇÃO DA EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADO  
RES O SEGUINTE PROJETO DE LEI. . . . .

Fixa verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de -  
Glória de Dourados e dá outras providências. . . . .

ARTIGO 1º - É fixada a verba de representação do Presidente da Câma  
ra Municipal de Glória de Dourados, na quantia de Cr\$ -  
700,00=(Setecentos Cruzeiros), mensais;

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal pagará mensalmente, até dia 30 -  
independentemente de requisição da Câmara Municipal a -  
referida verba de representação;

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei será coberta pelo or  
çamento do corrente exercício, na sua verba própria e -  
suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Os efeitos desta Lei abrange o, corrente exercício fi  
nanceiro de 1.971.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra  
rá em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
EM, 19 de Novembro de 1.971.



PE. ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO  
//Prefeito Municipal//



O PADRE ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO, -  
PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURA-  
DOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE-  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À A -  
PRECIAÇÃO DA EGRÉGIA CÂMARA DE VEREADO-  
RES O SEGUINTE PROJETO DE LEI. . . . .

Fixa verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de -  
Glória de Dourados e dá outras providências. . . . .

ARTIGO 1º - É fixada a verba de representação do Presidente da Câma-  
ra Municipal de Glória de Dourados, na quantia de Cr\$ -  
700,00=(Setecentos Cruzeiros), mensais;

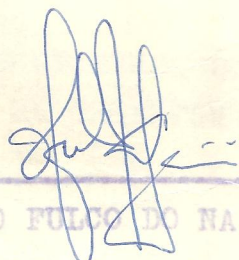
ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal pagará mensalmente, até dia 30 -  
independentemente de requisição da Câmara Municipal a -  
referida verba de representação;

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei será coberta pelo or-  
çamento do corrente exercício, na sua verba própria e -  
suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Os efeitos desta Lei abrange o corrente exercício fi-  
nanceiro de 1.971.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra-  
rá em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
EM 19 de Novembro de 1.971.



PE. ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO

//Prefeito Municipal//